

## Plano de Recuperação e Resiliência

# Regulamento do sistema de incentivos

Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril

### Objetivo

A Portaria regulamenta o Sistema de Incentivos "Empresas 4.0", criado no âmbito da Componente 16 do PRR, que contempla um conjunto de medidas que visam:

A promoção e o apoio financeiro de projetos para a modernização de modelos de negócio e processos de produção das empresas.

Na prática, com este conjunto de medidas visa promover

- A **TRANSIÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS** através da:
  - o digitalização dos modelos de negócio;
  - o desmaterialização dos fluxos de trabalho;
  - o criação de novos canais digitais de comercialização de produtos e serviços;
  - o sensibilização e capacitação dos trabalhadores e empresários.

### São sete as medidas de investimento específicas:

- Rede Nacional de Test Beds** — criação de uma rede nacional de test beds através do apoio a infraestruturas que visam criar as condições necessárias às empresas para o desenvolvimento e teste de novos produtos e serviços, e para acelerar o processo de transição digital, seja via um espaço físico ou virtual;
- Aceleradoras de Comércio Digital** — estímulo à transição digital de micro, pequenas e médias empresas com atividade comercial, através da criação de 25 aceleradoras de proximidade, locais ou regionais, bem como de um sistema de incentivos financeiros à digitalização dos modelos de negócio;
- Internacionalização Via E - Commerce** — investimento no desenvolvimento de serviços de suporte aos processos de internacionalização das PME, nomeadamente em sensibilização, capacitação e consultoria, com duas vertentes:
  - i) A internacionalização das PME através de um programa que visa aprofundar a promoção do comércio eletrónico para novas exportadoras;

- ii) O lançamento de um novo programa de apoio individualizado para a promoção digital orientado para a diversificação de mercados para empresas que já tenham experiência internacional consolidada;
- d) **Apoio a Modelos de Negócio para a Transição Digital (Coaching 4.0)** — fomentar a integração de tecnologia nas empresas, apoiando o desenvolvimento de processos e competências organizacionais que fomentem a transformação digital do modelo de negócio das organizações;
- e) **Voucher para Startups** — Novos Produtos Verdes e Digitais — apoio a startups, em fase de seeding, visando o desenvolvimento de novos produtos e serviços com forte componente digital e verde;
- f) **Vales Incubadoras/Aceleradoras** — apoio às incubadoras/aceleradoras para investimento no seu desenvolvimento, nomeadamente tecnológico, visando a atualização do seu conhecimento e das suas capacidades, nomeadamente no apoio a startups com modelos de negócio assentes no digital;
- g) **Digital Innovation Hubs** — apoio a polos de inovação digital selecionados de forma competitiva para integração na rede nacional de Polos de Inovação Digital em ligação com a Rede Europeia de Digital Innovation Hubs
- h) **Selos de Certificações de Cibersegurança, Privacidade, Usabilidade e Sustentabilidade** — com o investimento em quatro novas plataformas de certificação em **cibersegurança, privacidade, usabilidade e sustentabilidade**, visando contribuir para uma mudança estrutural no modo como se desenvolvem os negócios digitais e criar um impacto positivo e de longo prazo no modo como são tratados e partilhados dados, aspeto fundamental no reforço da resiliência, confiança e segurança dos sistemas das empresas.

**A Portaria apenas aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0», sendo necessário que sejam publicados os respetivos AVISOS DE CONCURSO.**

Esses avisos irão abrir gradualmente.

Só em sede de AVISOS DE CONCURSO é que serão exatamente definidas as despesas elegíveis, embora na Portaria já estejam elencadas na sua larga maioria.

## Beneficiários das medidas

- a) Empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica
- b) Entidades não empresariais do Sistema de I&I (ENESII)
- c) Entidades gestoras dos clusters de competitividade
- d) Entidades da Administração Pública
- e) Associações empresariais ou outras associações relevantes para a área objeto do projeto

## Entidade Gestora

IAPMEI (com a publicação dos avisos será divulgada a operacionalidade das medidas)

## Critérios de elegibilidade dos beneficiários finais

De uma forma transversal os usuais, dos quais se destaca:

- o **Possuir contabilidade organizada**
- o Ter a situação tributária e contributiva regularizada
- o Demonstrar ter capacidade de financiamento do projeto
- o Não se enquadrar no conceito de empresa em dificuldade, etc.

## Crítérios de elegibilidade dos projetos

- o Devem enquadrar-se nos objetivos e prioridades definidos nos respetivos Avisos
- o Ter data de início dos trabalhos após a data do pedido de auxílio ou da candidatura
- o Demonstrar viabilidade económico-financeira, etc.

## Investimento e limites do apoio

Os limites serão definidos nos avisos de cada concurso

## Despesas elegíveis

As despesas elegíveis e o respetivo enquadramento de auxílios por medida de investimento constam do anexo I do presente Portaria.

As despesas elegíveis estão discriminadas para cada uma medida, e cada uma delas poderá ter incentivos diferentes, em função da categoria do auxílio.

Exemplos de despesas elegíveis para cada medida:

### a) Rede Nacional de Test Beds

- Custos de pessoal
- Custos de instrumentos e equipamentos
- Custos de edifícios e terrenos
- Custos de investigação contratual, conhecimentos e patentes
- Custos gerais e outras despesas operacionais adicionais, nomeadamente custos de materiais, fornecimentos e produtos semelhantes

Taxas base de apoio, genericamente são de 50%, com possíveis majorações em situações específicas identificadas na Portaria.

### b) Aceleradoras de Comércio Digital

- Será apoiada uma aceleradora por cada NUTSIII, que vai depois apoiar um determinado número de empresas em cada um dos territórios.

No total serão apoiadas indiretamente cerca de 30.000 empresas.

As despesas elegíveis desta medida serão publicadas no respetivo aviso, bem como a respetiva intensidade máxima de auxílio.

### c) Internacionalização Via E – Commerce

- Custos dos serviços de consultoria prestados por consultores externos.
- Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros ativos incorpóreos.
- Custos relativos ao destacamento de pessoal altamente qualificado de um organismo de investigação ou de uma grande empresa, que se dedique a tarefas de investigação, desenvolvimento e inovação.
- Custos de serviços de consultoria em inovação e de apoio a essa inovação
- Custos do pessoal.
- Custos dos instrumentos, equipamento, edifícios e terrenos
- Custos de investigação contratual, conhecimentos e patentes adquiridos a fontes externas ou por elas licenciados em condições normais de concorrência.
- Custos gerais adicionais e outros custos de funcionamento, nomeadamente custos de materiais, fornecimentos e produtos semelhantes, que decorram diretamente do projeto.

Taxa de apoio máxima prevista: PME 50 %

### d) Apoio a Modelos de Negócio para a Transição Digital (Coaching 4.0)

- Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros ativos incorpóreos.
- Custos relativos ao destacamento de pessoal altamente qualificado de um organismo de investigação e divulgação de conhecimentos, ou de uma grande empresa, que se dedique a tarefas de investigação, desenvolvimento e inovação.
- Custos de serviços de consultoria em inovação e de apoio à inovação.

Taxa de apoio máxima prevista: PME 50 %

### e) Voucher para Startups — Novos Produtos Verdes e Digitais

- Os mesmos referidos anteriormente

**Taxa de apoio máxima prevista: PME 50 %**

**f) Vales Incubadoras/Aceleradoras —**

- Os mesmos referidos anteriormente

**Taxa de apoio máxima prevista: PME 50 %**

**g) Digital Innovation Hubs (Polos de Inovação digital) –**

- Custos de pessoal: investigadores, técnicos e outro pessoal de apoio
- Custos de instrumentos e equipamentos
- Custos de edifícios e terrenos
- Custos de investigação contratual, conhecimentos e patentes adquiridos a fontes externas ou por elas licenciados em condições de plena concorrência, bem como os custos de consultoria e serviços equivalentes utilizados exclusivamente no projeto.
- Custos gerais e outras despesas operacionais adicionais

**Taxas base de apoio, em média, a partir dos 50%, com possíveis majorações em algumas situações identificadas na Portaria**

**h) Selos de Certificações de Cibersegurança, Privacidade, Usabilidade e Sustentabilidade**

- Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros ativos incorpóreos.
- Custos relativos ao destacamento de pessoal altamente qualificado de um organismo de investigação e divulgação de conhecimentos, ou de uma grande empresa, que se dedique a tarefas de investigação, desenvolvimento e inovação no âmbito de uma função recentemente criada na empresa beneficiária e que não substitui outros membros do pessoal.
- Custos de serviços de consultoria em inovação e de apoio à inovação.

**Taxa de apoio máxima prevista: PME 50 %**

## Despesas não elegíveis

- Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- Investimentos que decorram de obrigações emergentes de acordos ou contratos de concessão com o Estado ou do cumprimento de obrigações legais aplicáveis às atividades propostas;
- Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis do projeto;
- Aquisição de bens em estado de uso;
- Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- Juros e encargos financeiros;
- Fundo de maneiço;
- Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- Publicidade corrente;
- Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;

## Operacionalização das medidas

As candidaturas serão apresentadas no âmbito avisos de concurso aplicáveis a cada uma das medidas de investimento.